

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS EM 2025
LEI nº 13.756/2018

Considerando que a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, elegeu a FENACLUBES para a capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes sociais, destinando recursos de loterias, conforme previsto nas alíneas "c" dos incisos I e II do §2º do artigo 16, complementadas pelo artigo 24:

“Art. 16. O produto da arrecadação da loteria de prognósticos numéricos será destinado da seguinte forma:

(...)

II - a partir de 1º de janeiro de 2019:

(...)



§ 2º Os percentuais destinados ao Ministério do Esporte serão decompostos da seguinte forma:

I - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), previstos no item 1 da alínea e do inciso I do caput deste artigo:

(...)

c) 0,01% (um centésimo por cento) para a Federação Nacional dos Clubes (Fenaclubes); (redação dada pela Lei nº 14.294, de 2022)

II - 3,53% (três inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), previstos no item 1 da alínea e do inciso II do caput deste artigo:

(...)

c) 0,01% (um centésimo por cento) para a Fenaclubes; (redação dada pela Lei nº 14.073, de 2020)

(...)

Art. 24. Os recursos destinados à Fenaclubes serão utilizados em capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes sociais.”



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Considerando que as Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas pela FENACLUBES em 22 de junho de 2019 e 9 de novembro de 2024, estabeleceram o cronograma de desembolso e utilização dos recursos em seu Plano de Aplicação Anual de Recursos;

Considerando que a FENACLUBES, ao longo dos anos, vem realizando medidas organizacionais para suportar a totalidade dos gastos necessários para o atingimento dos seus objetivos institucionais com seus próprios recursos. Na verdade, a lei ao lhe destinar os mencionados recursos lotéricos, funcionou como mecanismo de alavanca no impulsionamento da entidade, o que, aliado ao seu nível de desenvolvimento e a utilização de ferramentas governança, possibilitou, gradativamente, a conquista da sua autonomia própria para executar suas finalidades com as receitas que consegue gerar por si mesma, diminuindo sua dependência de recursos públicos;

Considerando a possibilidade de repasse de recursos ao Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, nos termos dos parágrafos 8º e 9º do Art. 23 da Lei 13.756/2018;

Saldo disponível previsto em 30/12/2024	-	R\$ 8.990.156,60
Arrecadação das Loterias para 2025	-	R\$ 3.009.843,40
Fundo para Capacitação, Formação e Treinamento de Gestores de Clubes Sociais previsto para edições dos Fóruns Nacional e Estaduais de Formação Esportiva realizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes - CBC	-	R\$ 12.000.000,00



DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO PREVISTA PARA 2025:

Edições dos Fóruns Nacional e Estaduais de Formação Esportiva realizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes - CBC


TOTAL **R\$ 12.000.000,00**

A FENACLUBES fará o acompanhamento da execução com as publicações dos relatórios da auditoria independente a cada trimestre.

Campinas, 30 de dezembro de 2024



Vilma Cristina de Faria Siqueira
Vilma Cristina de Faria Siqueira
 Diretora Financeira



Arialdo Boscolo
Arialdo Boscolo
 Presidente

2º Cartório de Notas de Campinas - SP Alexandre Morone de Oliveira Santos
R. Cel. Quirino, 542 - Cambuí - CEP 13025-001 - Tel.(19) 3739-3739 Tabelião

Reconheço por semelhança as firmas de: **VILMA CRISTINA DE FARIA SIQUEIRA, ARIALDO BOSCOLO**, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Em testemunho da verdade.
 Campinas, 8 de Janeiro de 2025. Valor recebido R\$ 17,56

MARCELO RODRIGO FRANCA - Escrevente autorizado

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM DANOS



REGISTRADO SOB Nº

0092713

1º RCPJ CAMPINAS